

## **O EMPREENDEDORISMO NA ADVOCACIA MODERNA BRASILEIRA; E A INFLUÊNCIA DAS STARTUPS JURÍDICAS NO BRASIL**

**ANNE BEATHRIZ PEREIRA BRITO:**  
Bacharelanda em Direito da Faculdade  
Serra do Carmo - FASEC. Gerente  
financeiro.

**LEONARDO NAVARRO AQUILINO<sup>1</sup>**

(orientador)

**RESUMO:** É perceptível ao longo dos últimos anos a inclusão de diversas ferramentas de inovação nas mais diversas áreas de atuação profissional. E o ambiente jurídico não ficou de fora da necessidade de incluir novas ferramentas. Diante desse contexto, o presente trabalho apresentou a seguinte problemática: quais os efeitos causados pelos novos modelos de empresa, como as “startups”, ao mercado jurídico, e como esses modelos tem contribuído para a melhoria dos serviços ofertados por esse ramo? Assim sendo, o trabalho tem como objetivo identificar a importância do empreendedorismo jurídico no Brasil, analisar a influência das startups no empreendedorismo jurídico e investigar a contribuição das startups, para o desenvolvimento dos processos elaborados pelos escritórios advocatícios e seus representantes. O percurso metodológico utilizado para a realização deste trabalho foia pesquisa qualitativa de caráter exploratório, mediante a par de levantar dados que evidenciem a transcendência do empreendedorismo para a indústria advocatícia, através de bibliografias. Dessa maneira, o trabalho está dividido da seguinte forma: Primeiramente apresenta os aspectos gerais e conceituais sobre empreendedorismo e startups, na sequência analisa a relação do empreendedorismo x ramo jurídico e o surgimento das startups tecnológicas jurídicas no brasil, e por fim, discorresobre a importância do empreendedorismo jurídico no brasil: influencia e contribuição das startups no desenvolvimento de processos elaborados pelos escritórios advocatícios e seus representantes. Os resultados apontam que empreender no meio jurídico tem potencial de oferecer ao cliente serviço de melhor qualidade, assim como, gerar um melhor funcionamento aos escritórios através das startups de tecnologia, de forma, a contribuir com o ideal desenvolvimento dos estabelecimentos, garantindo agilidade no decorrer dos processos. O empreender é baseado nos valores que os métodos e têm agregado a esse ambiente, diante da dificuldade de adquirir espaço no mercado brasileiro, levando em consideração a quantidade de profissionais do ramo e a possibilidade de se destacar em meio a outros tantos profissionais em sua forma de atuar.

**Palavras-chave:** Inovação; Empreendedorismo; Startups; Jurídico; Brasil.

**ABSTRACT:** It is noticeable over the last few years the inclusion of several innovation tools in the most diverse areas of professional activity. And the legal environment has not been left out of the need to include new tools. Given this context, the present work presented the following problem: what are the effects caused by new business models, such as "startups", on the legal market, and how have these models contributed to the improvement of services offered by this branch? Therefore, the work aims to identify the importance of legal entrepreneurship

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito. Advogado e professor da Faculdade Serra do Carmo - FASEC.

in Brazil, analyze the influence of startups on legal entrepreneurship and investigate the contribution of startups, to the development of processes developed by law firms and their representatives. The methodological path used to carry out this work was qualitative research with an exploratory character, through the collection of data that show the transcendence of entrepreneurship for the legal industry, through bibliographies. Thus, the work is divided as follows: First, it presents the general and conceptual aspects of entrepreneurship and startups, then it analyzes the relationship between entrepreneurship x the legal branch and the emergence of legal technological startups in Brazil, and finally, it discusses the importance of legal entrepreneurship in Brazil: influence and contribution of startups in the development of processes prepared by law firms and their representatives. The results show that undertaking in the legal field is capable of guaranteeing quality service for clients, as well as generating better functioning of offices through technology startups, in order to contribute to the ideal development of establishments, ensuring agility in from the processes. Entrepreneurship is based on the values that the methods and have added to this environment, given the difficulty of acquiring space in the Brazilian market, taking into account the number of professionals in the field and the ability to be a differential among so many.

**Keywords:** Innovation; Entrepreneurship; Startups; Legal; Brazil.

## INTRODUÇÃO

A morosidade da justiça, e a burocracia soberana, fazem da indústria advocatícia uma das mais lucrativas no Brasil. Nesse contexto, surgem empresas que nasceram com o intento de ofertar eficiência ao sistema jurídico. Há uma procura, por parte dos escritórios e seus representantes por uma inovação na automação dos processos.

Diante do contexto citado anteriormente, surge a necessidade de refletir acerca do mercado brasileiro na área advocatícia. A advocacia tradicional, baseada apenas em velhos protótipos, em que a teoria diz que, o advogado deve-se apenas preocupar-se em ser técnico e que assim será ser considerado um profissional de excelência e conseqüentemente, obter espaço no mercado. No entanto, observa-se que o mercado de trabalho na área do direito, assim como em outras áreas possui cada está cada vez mais concorrência e requer que haja modernização para tornar-se diferencial no mercado.

O perfil empreendedor na área advocatícia tem se mostrado um diferencial significativo, e um dos meios de empreender que ganhou espectadores no âmbito jurídico nos últimos anos, são as startups. Tais empresas surgem no universo jurídico por meio de plataforma digital, afim de interligar as partes do processo, através de um modelo ágil e moderno, fornecendo informações acessíveis. Elas também oferecem serviços que podem ser usados pelos profissionais do âmbito jurídico de uma empresa de advocacia e também pelos clientes. Todas elas nasceram pelo intuito de oferecer soluções rápidas.

O interesse da pesquisadora pela temática surgiu a partir da observação da dinâmica do mercado e das necessidades que foram sendo observadas no decorrer do curso. Entende-se que o tema é relevante para a comunidade acadêmica, pois, visa produzir conhecimento e fomentar debates a respeito do mesmo. É importante para a sociedade, uma vez que, os debates produzidos na academia visam melhorias para a sociedade como todo. Assim, esse trabalho e suas ações tornam-se relevantes não somente para a pesquisadora, mas também para o meio acadêmico, e também para a sociedade, uma vez que, os serviços desenvolvidos no âmbito acadêmico tende em se reverter em benefício para a sociedade.

Diante do contexto apresentado anteriormente, o presente estudo apresenta a seguinte questão de pesquisa: quais os efeitos causados pelos novos modelos de empresa, como as “startups”, ao mercado jurídico, e como esses modelos tem contribuído para a melhoria dos serviços ofertados por esse ramo?

Partindo do exposto acima, o presente trabalho tem como objetivos: Identificar a importância do empreendedorismo jurídico no Brasil, analisar a influência das startups no empreendedorismo jurídico e investigar a contribuição das startups, para o desenvolvimento dos processos elaborados pelos escritórios advocatícios e seus representantes.

A fim de alcançar os objetivos propostos utilizou-se neste trabalho a metodologia de abordagem qualitativa de caráter exploratório, por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Considerou-se adequado a utilização para espécie de investigação realizada, já que o modelo escolhido de pesquisa é utilizado em ambientes que há uma limitação de dados de sapiência.

Os meios de investigação utilizados, serão de abordagem bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica é constituída por material já existente, basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas físicas e virtuais. A pesquisa documental é baseada em fontes diversas, como: tabelas, estatísticas, jornais, revistas, relatórios, filmes, fotografias, relatórios de empresas, etc.” assim, foram consultados livros, trabalhos de conclusão de curso, artigos em periódicos e revistas relacionadas ao tema escolhido.

Assim, este artigo é um chamamento para um olhar especulativo a partir das contribuições do empreendedorismo para a esfera jurídica, pois revelam através dos estudos que é importante em tempos que o mercado profissional se tornou competitivo.

## **METODOLOGIA**

Ao analisar a importância da pesquisa científica, percebe-se que seu principal objetivo é compreender e explicitar fenômenos, apresentando soluções ou alternativas, que respondam a determinados problemas. Para que isso seja possível, o pesquisador se mune de reflexões acumuladas que antecederam sua pesquisa e, por meio da manipulação de variados métodos e técnicas, visa à obtenção de respostas pertinentes às suas inquietações (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Para Martins e Theophilo (2009), o método científico não é, nem mais nem menos, senão a maneira de se construir boa ciência: social, pura ou aplicada, formal ou factual. Yin (2001) aponta que a escolha dos métodos deve ser sempre criteriosa, para selecionar os que mais se adaptem aos objetivos e condições nas quais a pesquisa está sendo realizada, sendo que não há método que seja melhor ou pior que o outro.

A fim de alcançar os objetivos propostos utilizou-se neste trabalho a metodologia de abordagem qualitativa que “considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 69-70).

O presente trabalho buscou na literatura bases para compor o mesmo. Assim, esse trabalho é constituído de pesquisa exploratória, com meios bibliográficos e documental. De acordo com Prodanove Freitas (2013), a pesquisa exploratória visa compreender o máximo de informações sobre o assunto examinado, possibilitando sua definição e delineamento. Para

Lakatos e Marconi (2010), a pesquisa bibliográfica abrange toda bibliografia já tornada pública sobre o tema.

A pesquisa documental possui a mesma linha da pesquisa bibliográfica, diferenciando-se por possuir uma diversidade maior de fontes tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, fotografias, relatórios de empresas, entre outros, sem necessariamente ter um tratamento analítico (FONSECA, 2002).

Assim, foram consultados, livros, artigos, periódicos, revistas sites relacionado a temática abordada objetivando buscar dados e informações para embasar a discursão realizadas no decorrer deste trabalho.

## **1. ASPECTOS GERAIS E CONCEITUAIS SOBRE O EMPREENDEDORISMO E STARTUPS.**

Neste primeiro capítulo serão apontados os aspectos gerais do empreendedorismo e startups, e sua conceituação, a fim de que seja criado um rudimento para uma maior percepção do tema que será explanado neste artigo, para embasar esta discursão utilizaremos autores que abordam os temas destacados neste capítulo.

### **1.1 Empreendedorismo**

O mercado está sofrendo uma crescente mudança, devido a isso existe necessidade de constante inovação nas organizações e nas formas de trabalho. Em busca da independência financeira ou em realizar o sonho de ter o próprio negócio, o empreendedorismo tem aumentado cada vez mais seu número de adeptos, pois o assunto finanças, por ser uma área que envolve gestão do dinheiro, é termo que incentiva e motiva muitas pessoas. Outro aspecto que vem se destacando no cenário empreendedor, é o aumento da participação de jovens, que vêm ganhando lugar na economia global e influenciado a maneira de realizar negócios (DORNELAS; BOAS; FERRAZ, 2009).

O empreendedorismo é fenômeno que quando compreendido vem a contribuir para o desenvolvimento, de maneira a instruir o empreendedor a investir de forma certa. Sendo assim, o estímulo ao empreendedorismo é confiar na capacidade de uma pessoa em contribuir para desenvolvimento econômico através de inovações, criações de novos negócios, geração de riquezas e empregar pessoas (PORTUGAL et al., 2015). Assim, compreende-se que o empreendedorismo tem um papel de elevada importância no desenvolvimento econômico dos países.

O termo empreendedorismo descende da palavra ‘entrepreneur’, palavra de origem francesa que significa “começar algo novo e assumir riscos” (DORNELAS, 2005, p. 29).

O empreendedorismo pode ser entendido como um processo:

O empreendedorismo caracteriza-se como um processo dinâmico e inovador, envolvendo a criação de um novo negócio que agregue valor tanto econômico como social, assumindo os riscos calculados inerentes a qualquer tipo de negócio, e recebendo as recompensas consequentes do esforço, dedicação e comprometimento empregados na realização do negócio (RAIMUNDO, 2010, p. 196).

Desse modo, o empreendedorismo seria o modo de criar algo com dedicação, assumindo riscos, e posteriormente podendo ter recompensas advindas do empreendimento.

No cenário empreendedor atual, um novo conceito de empreendedorismo que vem se destacando no mercado são as Startups, embora ainda não existam um número grande de pesquisas relacionadas a mesmas, estas já podem ser consideradas como organização que trazem consigo inovação constate nas mais diversas áreas de atuação. O tema será abordado no item a seguir deste trabalho.

## 1.2 Startup

O termo startup vem da língua inglesa, que significa começar algo, tem sua origem incerta, mas de acordo com Roberto Braga, em artigo publicado em 03 de dezembro de 2019, no blog migalhas, cita que, o termo foi utilizado pela primeira vez em meados de 1976, através de um artigo publicado pela Forbes (BRAGA, 2019). O uso do termo *Startup*, começou ganhar popularidade na década de 1990 com o avanço da internet e tem ganhado força com a expansão do empreendedorismo digital (RIES, 2012).

A startup é um dos meios de empreender, o modelo é baseado na inovação. Apesar de populares a definirem como empresas digitais, há uma corrente defendida onde diz que, pequenas empresas em seu período inicial podem ser consideradas também uma startup, outros dizem que são empresas que possuem um custo baixo de manutenção, mas que geram grandes lucros, enfim, há um vasto espaço para as interpretações (SEBRAE, 2014).

São muitas as definições para o termo *startups*, Ries (2012, p. 24) define como sendo “uma instituição humana projetada para criar novos produtos e serviços sob condições de extrema incerteza”. Uma definição similar que pode ser usada foi dada por Miranda, Santos Júnior e Dias (2016), que as conceituam como empresas que visam grandes mercados de rápido desenvolvimento, dinâmicos e inovadores em relação aos demais modelos, possuindo particularidades de empresas e formalização das obrigações e de seus colaboradores e fundadores, tendo a incerteza como uma condição de domínio junto à organização e na tomada de decisões. Dessa maneira, considera-se que para o sucesso de um startup é imprescindível que esta tenha como característica principal a inovação que seja capaz de produzir e oferecer algo que tenha utilidade para a sociedade, ainda que ainda não se reconheça a necessidade de tal serviço por parte da sociedade.

Ries (2012) salienta que *startups* foram planejadas para estar à frente de situações de extrema incerteza. Portanto, a imitação de um modelo de negócio que já exista pode ter proveito econômico, no entanto, não pode ser considerada uma *startup*, uma vez que, a inovação é a principal característica de uma *startup*.

Diferente de décadas atrás, hoje as *startups* são empresas que dão origem a seus produtos de forma diferente, seu intuito é oferecer a menor quantidade de recurso reunidos, no menor espaço de tempo e com maior qualidade, permitindo que o cliente tenha acesso a versão inicial do produto em uma quantidade menor de tempo (NAGER; NELSEN; NOUYRIGAT, 2013).

De acordo com Blank e Dorf (2014, p. 27), “uma *startup* não é uma versão menor de uma grande companhia. Uma *startup* é uma organização temporária em busca de um modelo de negócio escalável, recorrente e lucrativo”. Considera-se temporária, uma vez que, estas estão

sempre se remodelando, muitas vezes partido de modelos tradicionais se reinventam, outras vezes são criados novos modelos.

Assim sendo, os autores citados anteriormente compreendem que para se obter sucesso diante de uma startup é necessário que se projete, ou seja, que haja planejamento, estimativas, como forma de antecipar aquilo que se deseja alcançar, e assim compreendendo a realidade possa fazer as correções necessárias, caso algo não saia como esperado.

Dessa maneira, entende-se que as *Startups* são modelos de negócios modernos diferentes dos modelos tradicionais, uma vez que, foram projetadas para solução de problemas de maneira versátil e adaptável a realidade e necessidade do cliente, tendo na inovação a sua principal característica. Estas empresas estão presentes nas mais diversas áreas, no próximo tópico desse trabalho abordaremos sobre essa forma de empreender com esse modelo de negócio na área jurídica.

## **2.A RELAÇÃO DO EMPREENDEDORISMO X RAMO JURÍDICO E O SURGIMENTO DAS STARTUPS TECNOLÓGICAS JURÍDICAS NO BRASIL.**

Diante da globalização e o crescente desenvolvimento econômico, o empreendedorismo surge para todos os segmentos de atuação profissional e não deixou de fora o ramo jurídico.

Com o elevado número de profissionais da área do direito, o conhecimento jurídico apenas, deixou de ser um diferencial, exigindo-os novas atitudes, como a necessidade de aprender a ser um empreendedor. O perfil conservador deixou de ser essencial, e o perfil inovador ganhou força com a transformação digital do mercado de trabalho.

A alteração nas profissões jurídicas naturalmente traz impactos no ensino. A adaptação do profissional para o cenário tecnológico demanda a aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidade. Assim a formação jurídica precisa ser ajustada de modo congruente, a fim de capacitar os atuais profissionais (CEPI, 2018, p. 7).

Para alguns profissionais as mudanças têm causado um estranhamento, e muitos dizem até que os seres humanos serão substituídos pelas máquinas.

No entanto essa visão é leiga, e o empreendedorismo surgido em forma de tecnologia, abre uma vasta possibilidade de se empreender no mundo jurídico, há seguimentos tecnológicos que buscam a automação de processos, com intuito de desafogar o sistema judiciário.

Para a área jurídica as startups desenvolvidas são as conhecidas como lawtechs e legaltechs, elas criam serviços jurídicos diversificados, fornecendo software para a logística dos exercícios advocatícios, todas elas têm um condão de oferecer otimização de tempo e soluções por meio do uso de tecnologia.

De acordo com a Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs - AB2L (2020), já foram registradas mais de 50 startups jurídicas no Brasil, que estão divididas em 11 categorias, são elas:

- Analytics e jurimetria – Análise de dados, com intuito de prever decisões judiciais.

- Automação e gestão de documentos – Automação de documentos e processos jurídicos.
- Compliance – Promove ações para o cumprimento de legislação determinada a uma determinada companhia.
- Lawtech de conteúdo jurídico, educação e consultoria – Portais de noticiamento jurídico.
- Extração e monitoramento de dados públicos – Monitoramento de consulta online de informações públicas.
- Gestão jurídica – Ajudam na gestão dos escritórios, com otimização de tempo.
- IA Setor público – Plataformas utilizadas pelos tribunais e poder público, para busca de processos e dados.
- Redes de profissionais – Assistência jurídica online de acesso público.
- Regtech – Auxiliar o poder legislativo no monitoramento de dados em todas as esferas.
- Lawtechs de resolução de conflitos online – Para solução online de conflitos.
- Taxtech – Plataforma para questões tributárias.
- Real estate tech – Voltada ao mercado imobiliário e cartorário.
- Civic tech – Melhorar o relacionamento entre as instituições.

A figura 1 a seguir, ilustra as *Startups* do ramo jurídico no Brasil, de acordo com o radar AB2L (2020).

Figura 1 - AB2L "Radar de lawtechs e legaltechs".



Fonte: RADAR AB2L (2020).

Diante de tamanha proporção de plataformas disponíveis ao ramo jurídico no Brasil, é evidente para o profissional de Direito que, assumir todas essas tarefas se tornou não mais um pesadelo, pois, as lawtechs ou legaltechs tem proporcionado todo um aparato, gerando um ganho de tempo que é essencial para o crescimento laboral e financeiro do advogado.

Assim sendo, o próximo capítulo abordará a importância do empreendedorismo jurídico, bem como a influência e contribuição da Startups para os escritórios advocatícios e seus representantes.

### 3. A IMPORTÂNCIA DO EMPREENDEDORISMO JURIDICO NO BRASIL: INFLUENCIA E CONTRIBUIÇÃO DA STARTUPS NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS ELABORADOS PELOS ESCRITÓRIOS ADVOCATÍCIOS E SEUS REPRESENTANTES.

As novas dinâmicas sociais trouxeram em seu bojo demandas específicas, dentre as demandas identificadas, a necessidade de inovação nas mais diversas áreas tem se destacado. O âmbito jurídico considerado uma das áreas de atuação profissional mais tradicional tem sido diretamente influenciada pela necessidade de inovação. Uma vez que, de acordo com o relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a cada novo ano o número de processos em tramitação na justiça brasileira cresce 3% em média, e no ano de 2017 esse número já ultrapassava a marca de 79,7 milhões de processos, conforme apontado no relatório Justiça em Números do CNJ.

Diante do contexto apresentando anteriormente, houve a necessidade de buscar inovações para romper o gargalo na justiça, assim, “o surgimento de novas carreiras, o uso de tecnologias para acelerar tarefas que levavam horas e até mesmo novos modelos de cobrança

são alterações já perceptíveis no dia a dia das firmas e dos departamentos jurídicos (LIMA, 2019)”.

Ainda de acordo com autora citada anteriormente, em 2018 a corte suprema da justiça brasileira passou a utilizar novas ferramentas de inovação. O Supremo Tribunal Federal (STF) em cooperação com a Universidade de Brasília (UnB), criou uma ferramenta para identificação e categorização os temas que são discutidos pelo STF.

A parceria com as universidades tem sido grande impulsionadora para o desenvolvimento das diversas ferramentas de inovação utilizadas no âmbito jurídico. Essa parceria tem ainda fomentado debates a respeito das mudanças que tem ocorrido no meio jurídico e tais mudanças tem permitido a integração de novas tecnologias no ramo do direito, portanto, os futuros profissionais estão sendo inseridos no mercado com conhecimento não só no teórico, mais conhecimento agregado em relação a inclusão destas novas tecnologias.

Para atender as novas necessidades na área jurídica, foram criadas inúmeras ferramentas, elas vão desde automação de documentos e processos jurídicos, perpassam por conteúdos jurídicos de educação e consultorias, portais de notícias jurídicas, monitoramento de consulta online de informações públicas, auxílio ao poder legislativo no monitoramento de dados de todas as esferas, gestão de escritórios, plataformas de análise e processamentos de dados e questões tributarias, dentre outras.

O ano de 2020 possibilitou maior visibilidade para estas ferramentas, uma vez que, com as restrições impostas pelas necessidades sanitárias em virtude da pandemia de covid-19, passou-se a recorrer as ferramentas tecnológicas para que os processos tivessem andamento, e ainda para iniciar outros tantos que também foram impulsionados com a situação de pandemia, como os casos de violência doméstica, fraudes virtuais, fraudes em auxílios governamentais e tantos outros.

De acordo com Oyama (2020), muitos procedimentos que ganharam formas mais tecnológicas em meio a pandemia, já vinham sendo implementado de maneira gradativa, e a pandemia acelerou esse processo, como no caso das audiências de termo que já eram realizadas pelas videoconferências.

Ainda de acordo com o autor citado, árbitros e advogados avaliam que audiências virtuais têm se mostrado eficazes e destacam como vantajosas as audiências virtuais por ser realizada de maneira ágil, levando em consideração que não há deslocamento de pessoas, isso possibilita maior facilidade de agendas, outra vantagem destacada é a gravação em vídeo.

Além das audiências virtuais destacadas anteriormente, outras tecnologias virtuais foram sendo implantadas na esfera jurídica pública e privada para substituir ferramentas burocráticas e obsoletas. Dentre as ferramentas que passaram a ser utilizadas cita-se a Verifact que trata-se de uma ferramenta *online* que possibilita aos usuários da rede salvar conteúdos na internet, conteúdos estes que podem ser utilizados como provas tais como: sites, lojas virtuais, conversas em redes sociais, e-mail, dentre outros, que podem ser acessados via navegador. Esta ferramenta já está sendo utilizada pelo Ministério Público da Bahia e Polícia Civil do estado do Paraná, de acordo com AB2L.

No entanto, nota-se que a utilização destas ferramentas ainda é disforme com relação a área pública e área privada, visto que, enquanto escritórios de advocacia já se beneficiam destas ferramentas em sua grande maioria, a área pública não está aderindo a tais ferramentas,

proporcionando um descompasso entre as duas áreas. Compreende-se que a utilização de ferramentas nas duas esferas pública e privada de maneira mais homogênea os benefícios da mesma poderiam ser bem mais potencializados.

A otimização de tarefas repetitivas e administrativas podem ser destacadas como sendo benefícios da inclusão das ferramentas tecnológicas por parte dos profissionais, outros benefícios podem ainda ser destacados conforme apontam Negreiros e Amorelli (2020):

Maior tempo disponível para o desenvolvimento de novas teses, peças jurídicas renovadas, com comunicação limpa, clara e que consiga trazer melhores resultados, protocolos eletrônicos realizados em segundos, cadastros perfeitos, mais seguros e confiáveis, consulta ágil de resultados consolidados que permitem a análise que garanta a tomada de decisões mais precisa em cada processo, e verificação ágil de toda a legislação, jurisprudências atualizadas, precedentes, citações e qualquer fonte de informação jurídica.

Além dos benefícios destacados anteriormente, apresenta-se ainda o controle de prazos que possibilita uma organização da agenda em períodos mais intensos e menos intensos, tornando-se um diferencial. E ainda o compartilhamento online de documentos (Armazenamento em Nuvem ou Cloud Computing), essa ferramenta além de permitir o acesso do documento em locais diversos, possui como vantagem a economia de espaço físico e ainda de recursos financeiros, uma vez que, não necessita de um local para armazenamento.

Entende-se que as soluções tecnológicas que despontam diariamente no país oferecendo serviços inovadores para o mundo jurídico possuem como principal objetivo “tanto aprimorar a rotina dos profissionais da advocacia quanto auxiliar os magistrados na atividade jurisdicional (AZEVEDO, 2020) ”.

A inclusão de tecnologias no ramo do direito tem sido realizada de maneira gradativa, mas o que tem se percebido é que tem grande potencial para ser explorado e a situação de pandemia descrita anteriormente, possibilitou a aceleração desta inclusão, bem como expôs ainda mais possibilidades, que podem ser exploradas.

De acordo com a AB2L, nos últimos anos no Brasil, houve um expressivo crescimento de startups jurídica, esse crescimento aponta para as demandas existentes no setor e consequentemente novas oportunidades. De acordo com a Associação no período entre 2017 e 2020, o número de empresas com característica de startup voltadas para o ramo do direito foi duplicado. Dito isto, infere-se que o empreendedorismo no âmbito jurídico tem ganhado força especialmente no que se refere a inovação com as startups. E já pode se perceber as transformações que estas startups tem proporcionado no universo jurídico brasileiro, oferecendo uma gama diversificada de serviços, conforme destacados anteriormente.

Além do crescimento no número de empresas no ramo, cresce também os números de profissionais formados em Direito que buscam empreender dentro de sua área de atuação, na maioria jovens recém formados que visualizaram oportunidades de desempenhar melhor sua profissão e ainda proporcionar melhorias para a área como um todo, com a ofertas de serviços diferenciados e que se tornaram necessários para este novo tempo, com novas exigências no atuação profissional.

Assim sendo, observa-se que a inovação introduzida no âmbito jurídico brasileiro através das startups tem sido de grande relevância para todos os envolvidos no processo, pois além de favorecer o trabalho do profissional, possibilita uma proximidade maior com o cliente permitindo que o mesmo acompanhe o andamento do processo sem que para isso precise recorrer a seu representante, dentre outros aspectos abordados no decorrer deste trabalho. Pode-se dizer que os ganhos com a inclusão destas empresas startups e das ferramentas que foram desenvolvidas para atender o setor jurídico foram diversos e tendem a crescer ainda mais, uma vez que, a cada dia surgem novas necessidades.

Dessa maneira, após apresentar os aspectos gerais e conceituais sobre empreendedorismo e startups, analisar a relação do empreendedorismo x ramo jurídico e o surgimento das startups tecnológicas jurídicas no Brasil, e discorrer sobre a importância do empreendedorismo jurídico no Brasil: influência e contribuição das startups no desenvolvimento de processos elaborados pelos escritórios advocatícios e seus representantes, tornou-se possível realizar as seguintes considerações.

## **CONCLUSÃO**

O presente trabalho teve como objetivos identificar a importância do empreendedorismo jurídico no Brasil, analisar a influência das startups no empreendedorismo jurídico e investigar a contribuição das startups, para o desenvolvimento dos processos elaborados pelos escritórios advocatícios e seus representantes.

De acordo com a pesquisa foi possível compreender que as mudanças sociais e tecnológicas que ocorreram nos últimos anos influenciaram diretamente na maneira de atuar nas mais diversas áreas de atuação profissional, incluindo a carreira jurídica considerada umas das mais tradicionais.

Ainda de acordo com a pesquisa, é possível inferir que a inclusão de ferramentas tecnológicas no âmbito jurídico brasileiro que já vinha sendo observada nos últimos anos ganhou maior força e relevância ainda maior no ano de 2020 em virtude das restrições de sanitárias impostas em virtude da pandemia da covid-19.

Assim sendo, infere-se que o âmbito judiciário que já tem sido amplo campo de trabalho, abre ainda mais seu leque de atuação diante das muitas mudanças que tem ocorrido nos últimos anos, especialmente nas demandas que foram expostas e ganharam ainda mais importância no ano de 2020 em virtude da pandemia vivenciada mundialmente.

Destaca-se ainda, que as inovações oferecidas pelas startups contribuem de maneira significativa para a melhoria dos serviços prestados na área jurídica, seja na disponibilidade de conteúdos jurídicos de educação e consultorias, nos portais de notícias jurídicas, na automação de documentos e processos jurídicos, na gestão de escritórios, no monitoramento de consulta online de informações públicas, na oferta de plataformas de análise e processamento de dados e questões tributárias, e tantas outras formas que tem sido encontradas diariamente.

Tais ferramentas possibilitam que o profissional do direito tenha mais tempo para o desenvolvimento de novas teses, disponha de peças jurídicas atualizadas, com clara comunicação, com reunião de resultados verificados e consolidados que colaboram para uma análise segura permitindo assim uma melhor tomada de decisão, além de oferecer de forma segura, rápida e confiável informações jurídicas com atualização de jurisprudência,

precedentes, ou seja, toda a legislação. Todos estes benefícios estão revolucionando a forma como os serviços jurídicos são praticados.

Vale ressaltar que esta inclusão de tecnologias no ambiente jurídico ocorre de forma descompassada, ou seja, enquanto a área privada já possui uma inclusão de diversas ferramentas, o setor público, ainda inclui a passos lentos. Ainda não existem muitos estudos relacionados a esta diferença, os motivos pelas quais acontecem, no entanto, pode-se sugerir que se esta inclusão fosse realizada de maneira menos descompassada os benefícios da mesma poderiam ser ainda mais perceptíveis.

Assim sendo, infere-se que no âmbito jurídico brasileiro o empreendedorismo está em alta aliado a inovação que as startups tem proporcionado, e tem agregado valor ao profissional, uma vez que, a concorrência de mercado está cada vez mais elevada considerando o grande número de profissionais formados no país.

Destarte, a realização deste trabalho possibilitou vislumbrar um campo de atuação no âmbito do direito que está além do que se apresentava no modelo tradicional, a inclusão de ferramentas tecnológicas abre espaço para atuação de multiprofissionais, o que permite dizer que fomenta e enriquece ainda mais a área jurídica, visto que, o intercâmbio com diversos profissionais tem sido cada vez mais valorizado, portanto, o profissional que se adaptar as mudanças que vem ocorrendo com a inclusão de tecnologias e a relação multiprofissional agregará valor em sua atuação enquanto profissional, além da sua qualificação técnica.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LAWTECHS E LEGALTECHS. **Radar de Lawtechs e Legaltechs**. Disponível em: <https://ab2l.org.br/radar-lawtechs/>. Acesso em 12 de nov. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LAWTECHS E LEGALTECHS. MP da Bahia assina acordo técnico para registro de provas digitais. Disponível em: <https://ab2l.org.br/mp-da-bahia-assina-acordo-tecnico-para-registro-de-provas-digitais/>. Acesso em 12 de nov. 2020.

AZEVEDO, B. D. Como as lawtechs e legaltechs estão remodelando a prática jurídica. Disponível em: <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/como-as-lawtechs-e-legaltechs-estao-remodelando-a-pratica-juridica/>. Acesso em 13 de nov. 2020.

BLANK, S; DORF, B; **Startup: Manual do empreendedor**. São Paulo, Editora: Alta Books, 2014.

DORNELAS, José Carlos Assis. Transformando idéias em negócios. 2ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

DORNELAS, J; VILAS BOAS, E; FERRAZ, C. **Empreenda antes dos 30**. Rio de Janeiro: Saraiva, 2009.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 200p.

LAKATOS, E. M., & MARCONI, M. de A. (2010). **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas.

LIMA, Luciana. **Veja como a tecnologia está mudando o trabalho dos advogados.** Disponível em: <https://vocesa.abril.com.br/geral/veja-como-a-tecnologia-esta-mudando-o-trabalho-dos-advogados/>. Acesso em 12 de nov. 2020.

MARTINS, G.A.; THEÓPHILO, C.R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MIRANDA, J. Q.; SANTOSJÚNIOR, C. D.; DIAS, A. T. A influência das variáveis ambientais e organizacionais no desempenho das *startups*. **Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, v.5, n. 1, p. 28-65, 2016.

NAGER, M; NELSEN, C; NOUYRIGAT F; **Startup Weekend: Como levar uma empresa do conceito a criação em 54 horas.** São Paulo, Editora: Alta Books, 2012.

NEGREIRO, F.; AMORELLI, M. L. L. **Gestão de projetos como elo entre a gestão jurídica e inovação tecnológica.** Disponível em: <https://migalhas.uol.com.br/depeso/331075/gestao-de-projetos-como-elo-entre-a-gestao-juridica-e-inovacao-tecnologica>. Acesso em 12 de nov. 2020.

OYAMA, Érico. **Pandemia acelera digitalização de arbitragens, que quase não tiveram suspensões.** Disponível em: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/mercado/pandemia-acelera-digitalizacao-de-arbitragens-que-quase-nao-tiveram-suspensoes-13072020>. Acesso em 12 de nov. 2020.

PORTUGAL, N. S. REIS, R. P.; SILVA, S. S.; PORTUGAL JUNIOR, P. S.; PIURCOSKY, F. P.; ALVES, A. F. Microempreendedores individuais - um estudo sobre suas ações de gerenciamento frente aos desafios da formalização. In: ENCONTRO DA ANPAD, 39, 2015, Belo Horizonte. **Anais XXXIX EnANPAD.** Minas Gerais, 2015.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RAIMUNDO, C. M. Perfil empreendedor e geração de estratégias: um estudo descritivo a partir das experiências no setor da construção civil. **Revista Brasileira de Estratégia**, v. 3, n. 2, p. 195-205, 2010.

RIES, Eric. **A startup enxuta: como empreendedores atuais utilizam a inovação contínua para criar empresas extremamente bem-sucedidas** / Eric Ries; [tradução Texto Editores]. São Paulo: Lua de Papel, 2012.

SEBRAE. **O que é startup?** 13 jan. 2014. Disponível: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-e-uma-startup.6979b2a178c83410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em 11 out. 2020.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos.** Porto Alegre: Bookman, 2001. 212p.